

LEI Nº 1.617 DE 06 DE MAIO DE 2026.

“PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, APROVADO POR MEIO DA LEI 1335 DE 23 DE JUNHO DE 2015”

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Plano de Educação do Município de Miranda/MS, instituído pela Lei nº 1.335, de 23 de junho de 2015, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 06 de maio de 2026.



FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal